



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 99/2016

**TERMO DE QUITAÇÃO DE
ALUGUÉIS VENCIDOS N.º 007 DO
CONTRATO N.º 08/2011, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE MARICÁ E MARIA DOS
SANTOS DE ALMEIDA COSTA.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. **LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 81084462-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.905.257-49 e **MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA COSTA**, situada a Rodovia Amaral Peixoto, Km 27, Lote 01, Quadra 2, Itapeba – Maricá/RJ, portadora de Cédula de Identidade n.º 05613690-6 DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.658.327-09, daqui por diante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS N.º 007 DO CONTRATO N.º 08/2011**, cuja a celebração foi justificada no processo administrativo n.º **5461/2012**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normais gerais contidas na lei federal n.º 8.666/93, o decreto municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo n.º **5461/2012**, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do **contrato n.º 08/2011**, durante o período de **20 de setembro de 2015 a 20 de Julho de 2016**, sendo devida a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a título de aluguéis vencidos.

Parágrafo Único. O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo a **LOCADORA** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS

A **LOCADORA** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula primeira deste termo.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, a **LOCADORA** dar ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da presente quitação dos alugueis vencidos, as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

Programa de Trabalho n.º 16.02.08.244.0015.2050/ 16.02.08.243.0015.2051/
16.02.08.122.0015.2049.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00/ 3.3.3.9.0.92.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 230

Nota de Empenho n.º 68/2016, 69/2016, 70/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUINTA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato N.º 08/2011** no que forem compatíveis com este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, após a locadora terem lido atentamente este termo, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, 20 de Setembro de 2016.

Município

Contratada

Laura Maria Vieira da Costa
Secretária Municipal de
Assistência Social
Mat. 106061